



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **20635/2011 – 23715**
Usuário: **JONISVALDO DE RESENDE & CIA LTDA**
CNPJ/CNPJ: **08.321.851/0001-48**
Município: **BOM JESUS**

DECLARAÇÃO 1079/2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **23 metros** de profundidade, localizado na **Avenida João Rodrigues da Cunha Júnior, Quadra 55-B, Lote 02 – Setor Alvorada**, nas coordenadas geográficas **18°13'04,9" S e 49°44'01,2" W**, no município de **Bom Jesus**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Industrial.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Elio Jove Vieira Júnior, CPF 719.215.591-87**, responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2012.


BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos